DECRETO Nº 3.713 DE 18 DE SETEMBRO 2025

ALTERA O SISTEMA DE RODÍZIO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO CENTRO DA CIDADE, MEDIANTE PLANTÃO, EM DOMINGOS E FERIADOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a autorização conferida aos Municípios pelo art. 56 da Lei Federal nº 5.991/73, para criação e regulamentação do funcionamento escalonado de farmácias e drogarias, a fim de garantir à população o acesso ininterrupto a medicamentos e demais substâncias necessárias à manutenção da saúde, prevenção de doenças ou tratamento equivalente;

CONSIDERANDO, o sistema de rodízio para funcionamento das farmácias e drogarias, mediante plantão, em domingos e feriados, criado pela alínea "b" do inciso IV do art. 10 da Lei Municipal nº 1.419/97;

CONSIDERANDO, que o interesse público deve ser atingido na realização dos atos da Administração, visando à consecução do bem comum;

CONSIDERANDO, a localização das farmácias e drogarias para acesso do cidadão e a classificação do Município como Município de Interesse Turístico,

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – FONE: (14) 3265-9530
17490-090 - Piratininga - Estado São Paulo

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar a regulamentação vigente para melhor atender o interesse público,

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º As farmácias e drogarias localizadas no centro da cidade de Piratininga funcionarão mediante **plantão e por sistema de rodízio**, aos domingos e feriados, das 08h00min às 20h00min, durante o exercício de 2025, podendo funcionar após esse horário, na ordem relacionada na Tabela Anexa ao presente Decreto

Art. 2º Eventuais farmácias e drogarias localizadas fora da região central da cidade não estão incluídas neste rodízio, podendo abrir todos os dias, incluindo-se domingos e feriados.

Art. 3º As farmácias e drogarias que funcionarem no dia de plantão reservado a outra poderão ser excluídas do sistema de rodízio, além de arcarem com o pagamento de multa no valor de até 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP , a qual dobrará em caso de reincidência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º A escala de plantões deverá ser afixada nas farmácias e drogarias em local de fácil visibilidade, devendo os estabelecimentos que estiverem fechados manter cartaz constando o nome e o telefone da farmácia responsável pelo plantão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 3.625 de 28 de novembro de 2024 e outras disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 18 de setembro de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – FONE: (14) 3265-9530
17490-090 - Piratininga - Estado São Paulo

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA

GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – FONE: (14) 3265-9530
17490-090 - Piratininga - Estado São Paulo

ANEXO AO DECRETO N° 3.713/2025

PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DIA	SETEMBRO	DIA	OUTUBRO
21	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	5	MULTIDROGAS
28	FARMÁCIA ESPERANÇA	12	DROGARIA TOTAL
		19	FARMÁCIA SÃO JOSÉ
		26	FARMÁCIA ESPERANÇA
DIA	**NOVEMBRO**	**DIA**	**DEZEMBRO**
2	MULTIDROGAS	7	FARMÁCIA ESPERANÇA
9	DROGARIA TOTAL	14	MULTIDROGAS
15	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	21	DROGARIA TOTAL
16	FARMÁCIA ESPERANÇA	25	FARMÁCIA SÃO JOSÉ
20	MULTIDROGAS	28	FARMÁCIA ESPERANÇA
23	DROGARIA TOTAL		
30	FARMÁCIA SÃO JOSÉ		

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – FONE: (14) 3265-9530
17490-090 - Piratininga - Estado São Paulo